



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº 456, de 04 de novembro de 2005.

Dispõe sobre a denominação de Escola e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Escola Municipal Professor Odilon Matias**, a Unidade Escolar construída no Assentamento José Matias, localizado no Sítio Zé Paz, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de novembro de 2005.


Luiz José da Silva
PREFEITO